



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.271 DE 27 DE outubro DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre repasse de numerário a conveniada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a realização do curso de Licenciatura em Educação Física para o Turno Especial, datado de 21.05.99, nos termos do Convênio nº 017/99 firmado entre a Prefeitura Municipal e a referida entidade.

Parágrafo Único – Fica compreendido no referido repasse a totalidade das despesas da Prefeitura Municipal com o referido convênio até o dia 31 de dezembro de 2.000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação constante do Orçamento Municipal vigente: 05.03.08.44.205 – 2.047 – Exec. do Conv. c/ FUFMT; 0140 – 3132 – Outros Serv. e Encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de outubro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no Livro ()
pelo nº 41.412 e publicada
no Livro da Câmara Municipal
em 27/10/00*